



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Defesa do Consumidor – CDC

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CDC

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

Nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informo que a proposição a seguir relacionada foi distribuída ao membro desta Comissão para proferir parecer no prazo definido pelo art. 90 do RI/CLDF, conforme quadro abaixo:

Prazo: 06/09/2011 a 20/09/2011.

Autoria	Proposição	Relatoria
Deputada Liliane Roriz	PL 345/2011	Deputada Rejane Pitanga

Em 06 de setembro de 2011.

DEPUTADA REJANE PITANGA

Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor